Lei nº 2.290/98

Ementa: Dispõe sobre denominação de nome de rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU
Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e

Eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de rua **Amaro Tavares de Melo,** à rua Projetada de nº 2, da Quadra "B", do Loteamento Cortegada, neste município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa com o nome do homenageado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Igarassu(PE), 12 de novembro de 1998.

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque

PREFEITURA
IGARASSU
Agora é povo

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 03/11/98.

Comissão de Legisl. e Redação
Igarassu, 03 de 11 de 98.
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 98

EMENTA: Dispõe sobre denominação de nome de rua e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada de Rua ***Amaro Tavares de Melo***, à rua Projetada nº 2 da Quadra "B", do Loteamento Cortegada neste Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa com o nome do homenageado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 16 de outubro de 1998.

A SANÇÃO
EM 13/11/98
A) Presidente

AUTOR:

Ademar Soares de Barros
Vereador

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
sala das sessões 05/11/1998

Rubrica do Presidente em exercício

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
sala das sessões 10/11/1998

Rubrica do Presidente